



Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

**DECRETO Nº 043/2022
DE 13 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO CONJUNTO HABITACIONAL FLORÍNEA C – ÁREA 4 (VILA PÂNTANO) – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Conjunto Habitacional Florínea C – Área 4 (Vila Pântano), situado na Rua Pedro Albino de Oliveira, s/n, composto de 30 (trinta) unidades habitacionais, tem uso e ocupação consolidadas desde o ano de 2005, por ocasião de sua comercialização pela CDHU.

Considerando que desde a implantação do Conjunto Habitacional o município tem a autonomia para aprovação do projeto de regularização fundiária, conforme determina o artigo 30 da Lei 13.465/201, atual legislação que institui as normas gerais para a regularização de REURB-S no país.

Considerando que o referido Conjunto Habitacional é definido como área ou zona especial de interesse social.

Considerando que as áreas ou zonas especiais de interesse social são compostas por empreendimentos de iniciativa pública ou órgão institucional já constituídos ou em implantação destinados a habitações de interesse social, dotados de infraestrutura e de serviços urbanos;

Considerando que faz parte da política urbana do município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação.

Considerando a situação socioeconômica da população atendida ser predominantemente de baixa renda, caracterizando a REURB-S.

Considerando que essa é uma antiga reivindicação dos moradores das referidas unidades habitacionais, que manifestam com muita preocupação sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

situação de insegurança, uma vez que se veem impedidos em concretizar, dentro da lei, o seu direito à moradia, e, conseqüentemente, o exercício pleno de sua cidadania.

Considerando que a CDHU-Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, protocolou junto a municipalidade o pedido formal para dar início ao processo de regularização fundiária do Conjunto Habitacional Florínea C – Área 4 (Vila Pântano).

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE INTERESSE SOCIAL, com fundamento na Lei 13.465/2017 e suas alterações**, do conjunto Florínea C – Área 4 (Vila Pântano), situado na Rua Pedro Albino de Oliveira, s/n, composto de 30 (trinta) unidades habitacionais, núcleo composto pela matrícula descrita abaixo, que será retificada.

MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO
38.831 – 1º CRI ASSIS	CDHU

Art. 2º Com amparo na citada Lei Federal, e obedecendo a legislação municipal, e estadual vigente, em especial as diretrizes estabelecidas no plano diretor do município de Florínea, bem como as demais normas regulamentares ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar este processo com a maior urgência possível.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 13 de julho de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no local de costume, na data supra

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO